



PARECER: Nº 418/2022 – CGM-PMSMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000015/2023

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0008/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

EMPRESAS VENCEDORAS: ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTÍVEIS LTDA, VALOR R\$ 6.113.088,50 (SEIS MILHÕES, CENTO E TREZE MIL, OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); BRVO DISTRIBUIDORA LTDA, R\$ 28.274,40 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); A P DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS NÁUTICAS LTDA, R\$ 3.068,00 (TRÊS MIL E SESENTA E OITO REAIS); POSTO COMÉRCIO J A LTDA, R\$ 1.740.134,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL TOTAL DE TODOS OS VALORES EM R\$ 7.884.564,90 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que forma os autos do processo administrativo Nº 000015/2023 formado por II volumes e contendo 674 folhas até a data de 16/03/2023, que tem como objeto o Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2023.

RELATÓRIO

Em uma análise acurada dos documentos juntados aos autos, verifica-se vários documentos da fase interna e da fase externa da licitação.

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA:

- 1) quantitativos e especificações de combustíveis e óleo lubrificantes pelas secretarias municipais, fls. 01 a 17 dos autos;
- 2) Termo de Referência, fls. 18 a 35 dos autos;
- 3) cotações de preços, fls. 38 a 54 dos autos
- 4) mapa de pesquisa de preços, fls. 56 a 59 dos autos;
- 5) Decreto Nº 16/2022, 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a descentralização da administração municipal, fls. 62 a 65 dos autos;
- 6) autorização do Secretário Municipal de Finanças para deflagração do processo licitatório e para realização da despesa, fls. 67 dos autos;
- 7) Decreto Nº 140/2021 de designação da Pregoeira, fls. 68 dos autos;
- 8) nota de orientação técnica e jurídica Nº 019/2023, fls. 70 a 73 dos autos;
- 9) autuação de processo administrativo, e despacho para avaliação jurídica do processo como um todo e da minuta do edital, fls. 74 a 76 dos autos;
- 10) minuta de edital, fls. 77 a 137 dos autos;



- 11) parecer jurídico, fls. 139 a 145 dos autos;
- 12) edital do Pregão Eletrônico Nº 0008/2023, fls. 145 a 205 dos autos.

DOCUMENTOS DA FASE EXTERNA:

- 1) publicação do aviso da licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição de 20 de fevereiro de 2023 e no Diário Oficial do Estado, edição de 22 de fevereiro de 2023 e Diário Oficial da União, edição de 24 de fevereiro de 2023, fls. 206, 207, 208 e 211 dos autos;
- 2) publicação no Jornal de Grande Circulação, fls. 210 dos autos;
- 3) aviso de retificação da data de abertura da licitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição de 24 de fevereiro de 2023, fls. 209 dos autos;
- 4) proposta de preço e declarações da pessoa jurídica A. P. DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS NÁUTICAS EIRELI, fls. 214 a 215 dos autos;
- 5) consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da licitante A. P. DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS NÁUTICAS EIREL junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, fls. 216 a 249 dos autos;
- 6) proposta de preço e declarações da pessoa jurídica BRAVO DISTRIBUIDORA EIRELI, fls. 351 a 352 dos autos;
- 7) consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da licitante BRAVO DISTRIBUIDORA LTDA junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, fls. 353 a 478 dos autos;
- 8) proposta de preços da pessoa jurídica POSTO E COMERCIAL J A, fls. 487 a 489 dos autos;
- 9) consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da licitante POSTO E COMERCIAL J A junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, fls. 490 a 529 dos autos;
- 10) proposta de preço da pessoa jurídica ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, fls. 531 a 535 dos autos;
- 11) consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da licitante ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, fls. 536 a 637 dos autos;
- 12) ata de realização do Pregão Eletrônico Nº 0008/2023 (SRP), fls. 638 a 665 dos autos;
- 13) resumo de proposta vencedora, fls. 665 a 666 dos autos;
- 7) termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 668 a 674 dos autos;

Como se observa, a licitação foi adjudicada por item aos licitantes vencedores do certame, faltando a homologação e elaboração da Ata de Registro de Preços, e respectiva publicação da homologação e da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, para encerrar a licitação.

ANALISE CRITICA

Para iniciar o processo licitatório, a Administração fez opção pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como fundamento legal o Art. 1º, Parágrafo único da Lei Federal Nº 10.520/2002, Art. 5º do Decreto 10.024/2019 e Art. 3º, incisos I e IV do Decreto Nº 7.892/2013.



Na fase interna o processo foi instruído com os seguintes documentos: justificativa da necessidade da contratação; Termo de Referência; pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação e que balizou o valor estimativo máximo aceitável para a contratação da despesa; elaboração do edital, no qual encontra-se definido o objeto do certame, os critérios de julgamento, e aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções aplicáveis e as cláusulas do contrato; designação da pregoeira; determinação de abertura do processo licitatório.

Providências essas, que atendem o prescrito no Art. 3º, incisos I a IV da Lei 10.520/2022, Art. 13, incisos I a III, Art. 14 incisos I a V, Art. 15 e Art. 16 do Decreto nº 10.024/2019.

Ainda nessa fase, o processo foi intrudo com o edital e respectivos anexos e com o parecer da Assessoria Jurídica que analisou previamente e aprovou a minuta do edital, tudo conforme dispõe o Art. 38, Parágrafo único da Lei. 8666/93.

Na fase externa do pregão, teve início com a publicação do aviso do edital na imprensa oficial, oportunidade que houve a apresentação das propostas pelos licitantes presentes, tudo conforme prevê o Art. 26 e parágrafos do Decreto 10.024/2019.

A sessão foi aberta pela pregoeira, que após análise das propostas, recusou a proposta e rejeitou a intenção de recurso licitante, e aceitou a proposta dos licitantes vencedores para em seguida habilitá-los, mediante argumentos fundamentados registrados no sistema, conforme consta da ata da sessão de abertura da licitação.

Como se verifica na ata de sessão de abertura, um licitante manifestou a intenção de recorrer, entretanto a pregoeira com amparo no Art. 3º do Decreto 10.024/2019 e na jurisprudência negou a manifestação, e adjudicou a objeto da licitante aos licitantes vencedores, devendo encaminhar o processo instruído a autoridade superior com a proposta de homologação, conforme dispõe o inciso XI do art. 17 do Decreto 10.024/2019.

CONCLUSÃO

Recomendo que seja providenciado a publicação resumida da homologação e da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial e no Portal Transparência, objetivando atender ao disposto na Lei 8.666/93 e no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, bem como o envio de documentos mínimos do Pregão Eletrônico SRP 00008/2023 via Mural de Licitações, sempre dentro do prazo previsto em lei, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases interna e externa da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP 0008/2023, estando instruído com a documentação mínima exigida pelo Art. 8º do Decreto nº 10.024/2019, ficando aprovado por esta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 16 de março de 2023

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021